PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1208A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 014/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Urupês e estabelece procedimentos para sua realização."

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.919, de 1º de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Urupês;

CONSIDERANDO a Resolução DME nº 011/2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização de Urupês;

CONSIDERANDO as Resoluções DME nº 012/2026 e nº 013/2026, que estabelecem ações complementares de implementação da referida Política;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e disseminar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos normativos para atendimento aos requisitos do Edital nº 07/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a valorizar as experiências desenvolvidas pelas unidades escolares, pelos gestores e pelos docentes que contribuam para o fortalecimento das práticas educacionais e para a melhoria das aprendizagens dos estudantes.

Art. 2º Poderão integrar a iniciativa as práticas desenvolvidas no âmbito:

I. do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), especialmente aquelas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, a aproximação com a cultura escrita e a continuidade do processo educativo e de alfabetização;

II. do Programa Alfabetiza Juntos SP, voltadas à alfabetização e à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

III. de projetos, ações e estratégias próprias da Rede Municipal de Ensino que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais.

Art. 3º Para fins de reconhecimento, serão consideradas boas práticas as iniciativas planejadas e desenvolvidas de maneira intencional e sistemática, que apresentem evidências de sua contribuição para a melhoria dos resultados de alfabetização e da recomposição das aprendizagens dos estudantes, observados os seguintes critérios:

I. *Boas Práticas de Gestão Escolar:* ações que demonstrem liderança pedagógica, acompanhamento sistemático das aprendizagens, organização do trabalho coletivo, incentivo à formação dos profissionais, utilização dos resultados das avaliações para orientar intervenções pedagógicas e mobilização da comunidade escolar em favor da alfabetização;

II. *Boas Práticas Docentes:* estratégias que demonstrem intencionalidade pedagógica, utilização de metodologias ativas, acompanhamento contínuo das aprendizagens, intervenções direcionadas às dificuldades dos estudantes, práticas inclusivas e avanços no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e demais aprendizagens previstas para a etapa de ensino;

III. *Boas Práticas Institucionais:* projetos e ações coletivas desenvolvidos pela unidade escolar que promovam a alfabetização, a recomposição das aprendizagens, a articulação entre as etapas de ensino, a participação das famílias, o trabalho colaborativo e a melhoria dos resultados educacionais.

Art. 4º As boas práticas deverão ser registradas por meio de relatório, elaborado pelos respectivos responsáveis, contendo, no mínimo:

I. identificação da unidade escolar e dos profissionais envolvidos;

II. descrição da situação ou necessidade de aprendizagem que motivou a iniciativa;

III. indicação dos objetivos e das habilidades que se pretendeu desenvolver, bem como das adaptações e flexibilizações curriculares realizadas, quando cabíveis;

IV. estratégias, metodologias e atividades realizadas;

V. resultados observados e contribuições para a aprendizagem dos estudantes;

VI. registros comprobatórios, tais como fotografias, produções dos estudantes, instrumentos de acompanhamento, avaliações e outros materiais pertinentes.

§ 1º O registro das boas práticas de gestão será elaborado pelo respectivo gestor escolar, destacando as ações de liderança, organização e acompanhamento pedagógico.

§ 2º O registro das boas práticas docentes será elaborado pelo professor responsável, evidenciando o planejamento, as estratégias de ensino, as intervenções realizadas e os avanços observados na aprendizagem dos estudantes.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

§ 3º O registro das boas práticas institucionais será elaborado coletivamente pela equipe escolar, sob a coordenação da direção da unidade, demonstrando a participação dos profissionais e os resultados da ação desenvolvida.

Art. 5º As boas práticas serão apresentadas anualmente à comunidade escolar, em evento realizado na própria unidade e nas datas previstas no calendário escolar anual.

§ 1º As apresentações deverão contemplar os objetivos, as estratégias utilizadas, os registros das atividades e os resultados alcançados, podendo ocorrer por meio de exposições, apresentações orais, vídeos, produções dos estudantes e outros recursos adequados.

§ 2º As unidades escolares organizarão as apresentações de forma coletiva, conforme a natureza das experiências desenvolvidas, assegurando a participação dos profissionais envolvidos e da comunidade escolar.

§ 3º As apresentações terão caráter de socialização e valorização das experiências, não constituindo competição ou classificação entre unidades escolares e profissionais.

Art. 6º Serão reconhecidos institucionalmente:

I. as unidades escolares responsáveis pelo desenvolvimento das boas práticas institucionais;

II. os gestores que tenham contribuído para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações reconhecidas;

III. os docentes responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas reconhecidas.

Art. 7º O reconhecimento e a valorização ocorrerão mediante:

I. entrega de certificados expedidos pelo Departamento Municipal de Educação às unidades escolares, aos gestores e aos docentes envolvidos;

II. reconhecimento público durante os eventos realizados nas unidades escolares;

III. divulgação e compartilhamento das experiências no âmbito da Rede Municipal de Ensino e nos canais de comunicação disponíveis, com vistas a incentivar sua disseminação e inspirar novas iniciativas.

Art. 8º Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I. orientar as unidades escolares quanto à identificação, ao registro e à organização das boas práticas;

II. acompanhar o planejamento e a realização dos eventos;

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

III. providenciar a emissão dos certificados de reconhecimento;

IV. promover a divulgação e o compartilhamento das experiências apresentadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupês/SP, 04 de novembro de 2026.

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Assinado de forma digital por MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Dados: 2026.11.04 13:24:13 -03'00'

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 015/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a Certificação Institucional de Participação e Conclusão das Formações Continuadas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês e estabelece procedimentos para sua realização."

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.919, de 1º de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Urupês;

CONSIDERANDO a Resolução DME nº 011/2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização de Urupês;

CONSIDERANDO as Resoluções DME nº 012/2026, nº 013/2026 e nº 014/2026, que estabelecem ações complementares de implementação da referida Política;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer institucionalmente os profissionais da educação que participam e concluem ações de formação continuada, bem como de manter registros sistematizados dessas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos normativos para atendimento aos requisitos do Edital nº 07/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês, a Certificação Institucional de Participação e Conclusão das Formações Continuadas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada a reconhecer os profissionais da educação que participem e concluam ações formativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Para fins de reconhecimento institucional, serão consideradas as formações realizadas e concluídas no exercício de 2026 e nos exercícios subsequentes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução e devidamente comprovadas.

Art. 2º Poderão ser contemplados pela certificação:

I. gestores escolares;

II. professores;

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

III. coordenadores pedagógicos;

IV. profissionais das equipes técnicas envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Serão consideradas, para fins de certificação, as formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, promovidas pelo Município ou realizadas em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo ou instituições parceiras, desde que estejam vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, às políticas de alfabetização do território estadual ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. Poderão ser contempladas as ações formativas vinculadas ao Programa Alfabetiza Juntos SP, à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), desde que relacionadas à preparação dos profissionais para o desenvolvimento da alfabetização, bem como às demais iniciativas de formação continuada promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A emissão dos certificados ficará condicionada à comprovação da participação e do cumprimento dos requisitos de conclusão estabelecidos para cada formação, observados os critérios definidos pelo órgão ou pela instituição responsável pela atividade formativa.

Art. 5º Os certificados serão expedidos pelo Departamento Municipal de Educação ou pela instituição responsável pela formação, conforme a organização e a execução da atividade, e deverão conter, no mínimo:

I. nome completo do profissional participante;

II. identificação e denominação da formação;

III. conteúdo ou temática abordada;

IV. carga horária;

V. período de realização;

VI. identificação da instituição ou órgão responsável pela formação;

VII. data de emissão e identificação do responsável pela certificação.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação manterá registro sistematizado das certificações realizadas, contendo, no mínimo, a identificação nominal dos profissionais, seus respectivos cargos ou funções, as formações concluídas, as respectivas cargas horárias e as datas de emissão dos certificados.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Departamento Municipal de Educação
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

§ 1º Os registros poderão ser mantidos em meio físico ou digital, acompanhados das listas de presença, relatórios, declarações, certificados e demais documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º Nas formações realizadas por instituições parceiras, poderão ser utilizados os certificados e documentos por elas expedidos, desde que contenham as informações necessárias à comprovação da participação e da conclusão da atividade.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I. organizar e acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

II. orientar os profissionais quanto aos requisitos de participação e conclusão das formações;

III. providenciar a emissão dos certificados, quando de sua responsabilidade;

IV. verificar a pertinência temática, a identificação dos participantes, a carga horária e a comprovação da conclusão das formações realizadas por instituições parceiras, para fins de validação e registro institucional;

V. manter atualizado o registro sistematizado das certificações;

VI. organizar e preservar os documentos comprobatórios das formações realizadas.

Art. 8º A certificação instituída por esta Resolução possui caráter de reconhecimento institucional da participação e conclusão das formações continuadas, não gerando, por si só, vantagens funcionais, financeiras ou alterações nos vínculos de trabalho dos profissionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupês/SP, 04 de novembro de 2026.

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Assinado de forma digital por MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Dados: 2026.11.04 13:25:01 -03'00'

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE

URUPÊS